

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 46

Quarta-feira - 09 de Julho de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES

Municípios

Afonso Cláudio..... 2
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Aplacá
Aracruz
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha
Irupi

Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte..... 4
São Gabriel da Palha
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 4
Serra
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE ALT. E REPUBLICAÇÃO DOS PREGÕES 060 E 066 E PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 002-2014 E TP 016- 2014

Publicação Nº 524

Aviso de Alteração e Republicação do Pregão Presencial nº 060/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do Pregão Presencial em epígrafe, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.

Capítulo I – Das Alterações

1.1 - No capítulo XIII - Fica alterado o prazo de entrega dos veículos para 60 (sessenta) dias, após autorização de fornecimento da secretaria solicitante.

2.1 – Fica a abertura dos trabalhos marcada para o dia 21 de julho de 2014, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000.

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, até o dia 21 de julho de 2014, às 08h30min, fechados e assinados em seus lacres.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e termo do edital de Pregão Presencial nº 060/2014, que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio, ES, em 08 de julho de 2014.
Elilda Maria Bissoli
Pregoeira

Aviso de Alteração e Republicação do Pregão Presencial nº 066/2014

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do Pregão Presencial em epígrafe.

Capítulo I – Das Alterações

1.1 – O Termo das alterações se encontra disponível no site www.afonsoclaudio.es.gov.br/licitações.

1.5 – Fica a abertura dos trabalhos marcada para o dia 23 de julho de 2014, às 11h00min, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000. As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da PMAC, até o dia 23 de julho de 2014, às 10h30min, fechados e assinados em seus lacres.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e termo do edital de Pregão Presencial nº 066/2014, que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio, ES, em 08 de julho de 2014.
Elilda Maria Bissoli
Pregoeira

Aviso de Concorrência Pública nº 002/2014

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 11 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas na Sede deste Município, referente aos recursos advindos do Fundo CIDADES, conforme Lei nº 2.050/2013 que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM e dá outras providências e a Lei nº 2.074/2014, que cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, conforme Decreto nº 032/2014, a serem aplicados na conta 23.892.375, Agência 0137 – Banestes. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações ou através do email licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 h às 13:00h. Afonso Cláudio, ES, em 08 de julho de 2014.

Elilda Maria Bissoli
Presidente da CPL

Aviso da Tomada de Preços nº 016/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio, Estado do ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 12 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global e melhor técnica, objetivando a contratação de empresa especializada p/ fornecimento de licença de uso de sistemas, serviços de implantação e manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública, módulo de Sistema de Assistência Social. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações ou através do email licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 h às 13:00h. Afonso Cláudio, ES, em 08 de julho de 2014.

Elilda Maria Bissoli
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA TP Nº 014-2014

Publicação Nº 525

Aviso de homologação da Tomada de Preço nº 014/2014

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a Tomada de Preço em epígrafe, em favor da empresa GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA EPP, com o valor global de R\$ 394.247,73 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Afonso Cláudio, ES, em 07 de julho de 2014.

Willson Berger Costa
Prefeito Municipal

Resumo do Contrato nº 082/2014

Processo: 006902/2014

Tomada de Preços: 014/2014

Contratante: Município de Afonso Cláudio

Contratada: Gesso Afonso Cláudio Ltda Epp

Objeto: A contratada se obriga na execução do saldo dos serviços reprogramados referentes a obra de drenagem e pavimentação do prolongamento da Avenida Presidente Vargas, Sede, neste município, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao Contrato de Repasse nº 0281446-09/2008 e será realizado com recursos advindos do programa OGU/ MTUR/ TURISMO NO BRASIL do Ministério do Turismo e contrapartida do Município.

Valor global estimado: R\$ 394.247,73 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Vigência: 08 (oito) meses e sua execução de 06 (seis) meses, contados da Ordem de serviço.

Dotação Orçamentária: 1201.1545100371.043 44905100000 – Ficha 459 – Fonte 10000000 – Recursos Ordinários
1201.1545100371.043 44905100000 – Ficha 459 – Fonte 15020018 – Convênios da União

Data de assinatura: 07 de julho de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

LEI Nº 2093/2014

Publicação Nº 527

LEI Nº 2093/14

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.731/2006 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – A sessão I, do capítulo II, do Título III da Lei Municipal nº. 1.731/2009, que dispôs sobre as condições das edificações no Município de Afonso Cláudio, passa a vigor com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 60 Para os fins deste Plano Diretor consideram-se:

I - Edificação afastada das divisas é aquela que tem o afastamento mínimo frontal fixado pelo artigo 61 desta lei;

II - Edificação não afastada das divisas é a não compreendida na definição do inciso I deste artigo.

III – Situação Consolidada é aquela com ocupação superior a 60% (sessenta por cento), observando-se a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique irreversibilidade do cenário urbanístico.

Art. 61 As novas edificações nas áreas urbanas terão afastamento frontal obrigatório de 3m (três metros) em relação ao alinhamento do logradouro.

§ 1º. Nas edificações destinadas ao uso comercial ou uso misto não será exigido o afastamento frontal.

§ 2º. Na existência de 60% (sessenta por cento) dos lotes já ocupados com edificações no alinhamento da rua, não será exigido afastamento frontal.

Art. 62 A altura e o número de pavimentos das edificações afastadas e das não afastadas das divisas obedecerão ao disposto no anexo VII, segundo as Zonas de Uso em que se situem.

Art. 63 A Área Total da Edificação (ATE) será calculada segundo a fórmula $ATE = IAA \times S$, onde IAA é o índice de Aproveitamento da Área definido conforme anexo VII, e S é a área do lote.

Art. 64 As edificações, nos lotes, respeitarão as taxas de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área do lote.

Parágrafo Único. Nas edificações destinadas ao uso comercial ou uso misto a taxa de ocupação poderá atingir a área total do terreno.

Art. 65 As dimensões da projeção horizontal das edificações não poderão exceder ao limite de profundidade de 30m (trinta metros).

Art. 66 A área mínima útil das unidades residenciais será de 40m² (quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único. Nas Habitações de Interesse Social (HIS) situadas nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), a área mínima útil das unidades residenciais será de 30m² (trinta metros quadrados).

Art. 67 Os locais para estacionamento ou guarda de veículos poderão ser cobertos ou descobertos, não sendo computados na ATE.

§ 1º. Os locais para estacionamento não poderão ocupar as áreas de afastamento frontal mínimo.

§ 2º. O dimensionamento de vagas para veículos será exigido na proporção de 1 (uma) vaga por unidade habitacional.

I. As vagas deverão ocupar um retângulo, desenhado em planta, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) x 6m (seis metros).

II. Nas Habitações de Interesse Social (HIS) situadas nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) será exigida a proporção de 1 (uma) vaga para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

Art. 68 As edificações situadas em terrenos de encostas cuja inclinação seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) serão limitadas pelas seguintes condições:

I - nenhum elemento das edificações poderá ultrapassar a altura de 8m (oito metros) em relação ao nível natural do terreno;

II - nos lotes em declive em relação ao logradouro é permitido somente um pavimento acima do nível do meio-fio;

III - o piso da edificação em nível inferior deverá distar, no máximo, 5m (cinco metros) do terreno natural, em qualquer ponto, e a estrutura aparente da edificação, justificada pela declividade do terreno, não poderá ser fechada nem apresentar lajes de piso nas vigas de contravento.

Art. 69 Para garantia da permeabilidade do solo, 20% (vinte por cento) da área do lote deverão ficar livre de pavimentação.

Parágrafo Único. Nos lotes com declividade igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento) de declividade a taxa de permeabilidade será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 70 As fachadas poderão apresentar, balanceadas sobre os afastamentos mínimo frontal, laterais e de fundos, acima do pavimento térreo, saliências destinadas a elementos estruturais, quebra-sóis, sacadas, jardineiras e à colocação de aparelhos de ar-condicionado, desde que elas não ultrapassem a profundidade de 0,40m (quarenta centímetros) se contínuas ao longo da fachada e de 0,80m (oitenta centímetros) se descontínuas, não sendo computadas na ATE.

Art. 71 Serão toleradas varandas abertas nas unidades residenciais, balanceadas sobre o espaço aéreo correspondente ao afastamento frontal mínimo, acima do pavimento térreo, com a profundidade nunca superior a 2m (dois metros), e não serão computadas na ATE.

Art. 72 É permitido o aproveitamento da cobertura do último pavimento das edificações, a ser computado na ATE, observadas as seguintes condições:

I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior;

II - afastamento mínimo obrigatório de 3m (três metros) do plano da fachada voltada para a testada do lote, excluída a varanda. Nas edificações afastadas das divisas será obrigatório um afastamento

mínimo de 1m (um metro) das demais fachadas.

Art. 73 As edificações poderão apresentar pavimento térreo em pilotis aberto, não sendo considerado no número de pavimentos da edificação nem contado para efeito da ATE.

Parágrafo Único. O pavimento aberto em pilotis não será considerado no número de pavimentos, desde que apresente somente hall de acesso, escadas, elevadores, pequenos depósitos, medidores, residência para porteiro com área útil máxima de 30m² (trinta metros quadrados) e local para estacionamento, não sendo permitido em tempo algum seu fechamento.

Art. 74 As exigências contidas neste capítulo, não serão observadas quando comprovada a consolidação da área em proporção superior a 60% (sessenta por cento) de ocupação, ou ainda nas edificações pendentes de regularização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2014.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 526

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo n.º 1803/14 ratifica e torna publico a locação do imóvel residencial por tempo determinado para atender as necessidades emergenciais da Srª Edivânia Ferreira Cabral, haja vista o órgão público – Secretaria Municipal de Saúde ter solicitado a desocupação do imóvel anexo a Unidade de Saúde já que este setor encontra-se em reforma e ampliação. Assim sendo, por não ter condições de custear com o aluguel, solicita o referido benefício, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art.24, X da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 758, de 23 de Dezembro de 2013. Contratada: José Bravin. Valor: R\$ 2.018,33 Global. Ficha: 450. Data: 08.07.2014.

Ana Angélica Victor Boscaglia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São Roque do Canaã

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2014

Publicação Nº 528

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos a partir da assinatura do presente contrato, relacionados no anexo I do mesmo.

Vigência: a partir de 17/06/2014 até 30/12/2014.

Valor: R\$ 31.342,00.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde:

Pronto Atendimento 24 Horas: 005.001.10.303.0008.2.027.3.3.90 .30 Material de Consumo - F-111, FR – 1203.

R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Farmácia Básica - Financiamento Próprio: 005.001.10.303.0008.2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201. R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Farmácia Básica - Financiamento Tripartite: 005.001.10.303.0008 .2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201, 1203 e 1299 (Superávit Financeiro). R\$ 29.817,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais)

Processo Administrativo: 000894/2014.

Tomada de Preço: 003/2014

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0106/2014

Publicação Nº 529

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos a partir da assinatura do presente contrato, relacionados no anexo I do mesmo.

Vigência: a partir de 17/06/2014 até 30/12/2014.

Valor: R\$ 63.878,66.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde:

Pronto Atendimento 24 Horas:

005.001.10.303.0008.2.027.3.3.90.30 Material de Consumo - F-111, FR – 1203. R\$ 6.799,90 (Seis Mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Farmácia Básica - Financiamento Próprio:

005.001.10.303.0008.2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201. R\$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais)

Farmácia Básica - Financiamento Tripartite: 005.001.10.303.0008 .2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201, 1203 e 1299 (Superávit Financeiro). R\$ 43.909,76(Quarenta e três mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Farmácia Básica - Diabetes Mellitus: 005.001.10.303.0008.2.028 .3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - F-112, FR – 1299 (Superávit Tripartite) R\$ 12.441,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e hum reais)

Processo Administrativo: 000894/2014.

Tomada de Preço: 003/2014

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0107/2014

Publicação Nº 530

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos a partir da assinatura do presente contrato, relacionados no anexo I do mesmo.
Vigência: a partir de 17/06/2014 até 30/12/2014.
Valor: R\$ 52.130,50.
Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde:
Pronto Atendimento 24 Horas:
005.001.10.303.0008.2.027.3.3.90.30 Material de Consumo - F-111, FR – 1203. R\$ 9.515,00 (Nove mil quinhentos e quinze reais)
Farmácia Básica - Financiamento Próprio:
005.001.10.303.0008.2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201. R\$ 2.936,00 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais)
Farmácia Básica - Financiamento Tripartite: 005.001.10.303.0008.2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201, 1203 e 1299 (Superávit Financeiro). R\$ 39.679,50 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Processo Administrativo: 000894/2014.
Tomada de Preço: 003/2014

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0108/2014

Publicação Nº 531

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.
Contratada: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos a partir da assinatura do presente contrato, relacionados no anexo I do mesmo.
Vigência: a partir de 17/06/2014 até 30/12/2014.
Valor: R\$ 6.052,00.
Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde:
Farmácia Básica - Financiamento Tripartite: 005.001.10.303.0008.2.028.3.3.90.32 Material de Consumo - F-112, FR – 1201, 1203 e 1299 (Superávit Financeiro). R\$ 6.052,00 (Seis mil e cinquenta e dois reais)
Processo Administrativo: 000894/2014.
Tomada de Preço: 003/2014

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0110/2014

Publicação Nº 532

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.
Contratada: Tratorcol Peças e Serviços LTDA EPP.
Objeto: fornecimento parcelado a partir da assinatura do presente contrato de filtros objetivando a manutenção preventiva periódica em máquinas, relacionados no anexo I deste instrumento, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Desenvolvimento Econômico, do Município de São Roque do Canaã.
Vigência: a partir de 27/06/2014 até 31/12/2014.
Valor: R\$ 40.909,84.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
007.001.15.122.0010.2.033.3.3.90.30 F 0000148 FR 1605000000: R\$ 4.382,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 008.001.20.122.0011.2.035.3.3.90.30 F 0000164 FR 1605000000 R\$ 36.527,84 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte sete reais e oitenta quatro centavos).
Processo Administrativo: 0002552/2014.
Pregão Presencial: 053/2014

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2014

Publicação Nº 533

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.
Contratada: AMANDA CALZI ROLDI.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação nº 018/2014 para 1º de Julho de 2014 à 30 de Setembro de 2014.
Processo Administrativo: 003711/2013

DECRETO Nº 2.333/2014

Publicação Nº 534

DECRETO Nº 2.333/2014

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000726/2013.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000148	007001.1512200102.033 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras MATERIAL DE CONSUMO	16040000	685,00
0000150	007001.1512200102.033 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000	2.390,00
0000168	008001.2060600111.014 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16040000	32.850,00
TOTAL :				35.925,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 08 julho de 2014				

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal